



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI

EXP nº 247/2017
nº 220/2017

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, não prevista no Orçamento inicial de 2017.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.08.08.243.0007.2426 – Programa de Apadrinhamento Afetivo no Município de Esteio/RS

Recurso: 1306 – Fundo de Penas

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 3.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos financeiros decorrentes do Termo de Convênio nº 007/2017, firmado entre o Município de Esteio e o **Poder Judiciário**, o qual tem por objeto a realização de Curso de Capacitação da Equipe responsável pela Implantação e Desenvolvimento do Programa de Apadrinhamento Afetivo no Município de Esteio, através da realização de palestras e atividades, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

TOTAL A SER REPASSADO PELO PODER JUDICIÁRIO..... R\$ 3.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 205/2017

Esteio, 14 de novembro de 2017.

Senhor Presidente:

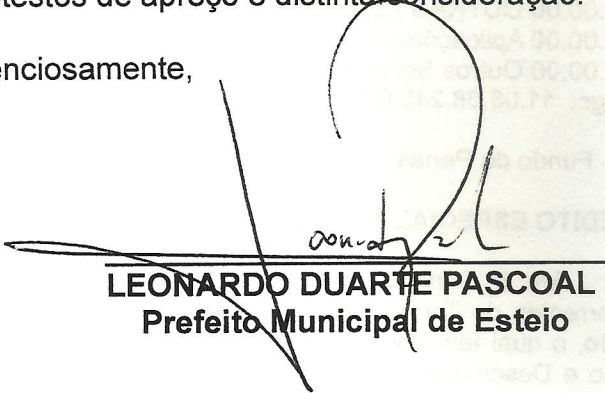
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2017, junto da Secretária Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS, no valor de 3.000,00 (três mil reais), para cobrir despesas referentes a Serviços de Terceiros – Programa de Apadrinhamento Afetivo no Município de Esteio/RS

Servirá para abertura do presente crédito especial os recursos financeiros decorrentes do Termo de Convênio nº 007/2017, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

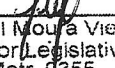
Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido

Em 14/11/17


Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM – C.I.2017070761